



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO: Suplementação de verbas no valor
de R\$ 1.826.229,00.

ANTE PROJETO DE LEI N.º 20/89.

LEI N.º 18/89. ACR: 18/12/89.

132.0062-10



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI Nº 18/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCZ\$..... \$1.826,229,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir designados, atendidos os termos do artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Subsídios.....	106.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	52.000,00
		<u>COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO</u>	
		<u>E SUPERVISÃO</u>	
3111	01	Subsídios.....	42.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	60.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>	
		<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	124.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	15.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>	
		<u>FAZENDA</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	172.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	3.000,00
3251	00	Inativos.....	19.000,00
3252	00	Pensionistas.....	7.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>	
		<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	463.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000,00
3253	00	Salário-Família.....	2.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>	
		<u>SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	272.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	17.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>	
		<u>OBRAS SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		(SETOR URBANISMO)	
3111	02	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	300.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	8.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>	
		<u>OBRAS SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		(SETOR RODOVIÁRIO)	

(CONTINUA)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Gabinete da Presidência

(CONTINUANDO)

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	146.229,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	16.000,00
T O T A L.....			1.826.229,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (ART.1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acôrde com o artº 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

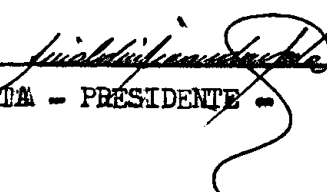
DEMONSTRATIVO DA RECEITA EXERCÍCIO DE 1989

ARRECAÇÃO EFETIVADA ATÉ OUTUBRO/89.....	4.515.120,00
ARRECAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/89.....	2.165.609,00
TOTAL ARRECADADO ATÉ NOVEMBRO/89.....	6.681.729,00
TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/89.....	2.670.000,00
RECEITA EFETIVAMENTE PREVISTA.....	9.351.729,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA.....	3.000.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO.....	6.351.729,00
TENDÊNCIA UTILIZADA ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO/89.....	4.525.500,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NÃO UTILIZADA.....	1.826.229,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	1.826.229,00

→0←

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1989.


 RINALDI MIRANDA MATA - PRESIDENTE

RINA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REF. Ante-Projeto de Lei nº 20/89

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 20/89, que versa sobre a suplementação de verbas do Orçamento vigente, pois trata-se de medida elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei nº 4.320.

EIS o Parecer,

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1989.

[Handwritten signatures]
Padre Bastillo

APROVADO
Em 18/12/1989
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 20/89

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 20/89, que versa sobre a suplementação de diversas verbas orçamentaria, pois trata-se de medida legal e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1989.

[Handwritten signatures]
Francisco Roberto

APROVADO
Em 18/12/1989
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 20/89

Em, 15 de dezembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE:

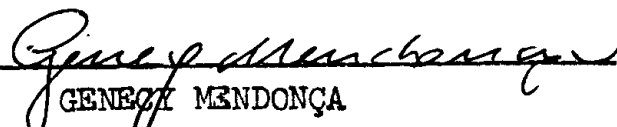
Para apreciação do Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em -
anexo o Ante-Projeto de Lei nº 20/89, que cuida da suplementa
ção de dotações orçamentárias do corrente exercício, no valor
de NCz\$.1.826.229,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E SEIS -
MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE CRUZADOS NOVOS).

A presente matéria foi elaborada em ob
servância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a
Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações
que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municí
palidade, que estão a exigir seja a presente matéria aprovada
com regime de urgência previsto na Parágrafo 2º do Art. 84 da
Lei Complementar nº 1 de 17/12/75.

Sem outros motivos, certo do alto al -
cance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Ve-
readores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus pro-
testos de elevada estima e cistinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENEZI MENDONÇA
-PREFEITO-

AO ILMº SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação
Em 18/12/89

Mato
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos
Em 18/12/89

Mato
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ - PROJETO DE LEI Nº 20/89

18/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE.

1ª DISCUSSÃO

Em 18/12/89

Mato
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 18/12/89

Mato
Presidente

EM REGIME DE URGENCIA

LEI :

— — —

APROVADO

em 18/12/89

Mato
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCz\$.1.826.229,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo - 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
3111		01	Subsídios.....	106.000,00
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	52.000,00
<u>COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>				
3111		01	Subsídios.....	42.000,00
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	60.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	124.000,00
3111		02	Despesas Variáveis.....	15.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	172.000,00
3111		02	Despesas Variáveis.....	3.000,00
3251		00	Inativos.....	19.000,00
3252		00	Pensionistas.....	7.000,00

(CONTINUA)

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	463.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000,00
3253	00	Salário-Família.....	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	272.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	17.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>OBRAS SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR URBANISMO)			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	300.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	8.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>OBRAS SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR RODOVIÁRIO)			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	146.229,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	16.000,00
T O T A L.....			1.826.229,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art.1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA EXERCÍCIO DE 1989

ARRECADAÇÃO EFETIVADA ATÉ OUTUBRO/89 ..	4.516.120,00
ARRECADAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/89.....	<u>2.165.609,00</u>
TOTAL ARRECADADO ATÉ NOVEMBRO/89.....	6.681.729,00
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/89	<u>2.670.000,00</u>
RECEITA EFETIVAMENTE PREVISTA	9.351.729,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	<u>3.000.000,00</u>
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO....	6.351.729,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

TRANSPORTE.....	6.351.729,00
TENDÊNCIA UTILIZADA ATÉ O MES DE NOVEMBRO/89.....	<u>4.525.500,00</u>
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NÃO UTILIZA- DA.....	1.826.229,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>1.826.229,00</u>

-0-

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹⁸ 15 DE DEZEMBRO DE 1989

Genecky Mendonça

 GENECKY MENDONÇA
 * PREFEITO *

João Simão da Silva

Antônio de Aguiar da Silva

Francisco das Vias

[Signature]

Alvaladeiro

João da Silva

Amunali Sales de Brito

Francisco Elzabet

[Signature]

Valdenice Souza Santos

Adriano de Brito
